



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 254**  
**de 17 de fevereiro de 2009.**

**Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura  
Municipal de São Rafael, reestruturando a organização  
existente, e dá outras providências.**

*Rua Juvêncio Soares, 399 –Centro- São Rafael/RN  
CNPJ Nº 08.085.417/0001-06*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 254, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

**Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de São Rafael, reestruturando a organização existente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

**Faço saber** que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Administração do Município de São Rafael obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos de Administração, ao bem-estar do cidadão e ao seu crescimento social; à preservação dos valores históricos e culturais da cidade; no fortalecimento da sua vocação produtiva, inclusive cooperando para esse fim com as cidades em seu entorno.

**Art. 2º** - A Administração Pública do Município de São Rafael comprehende:

**I** – Órgãos de Assessoramento especializado e imediato ao Prefeito, gozando das prerrogativas inerentes ao cargo e com a natureza jurídica de secretários, sendo os seguintes com lotação orçamentária na Secretaria de Governo:

- 1.** Procuradoria Jurídica do Município – CC1.
- 2.** Controladoria do Município – CC1.

**II** - Secretarias Municipais de direção e execução, subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

1. Secretaria Municipal de Governo – CC1;
2. Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças – CC1;
3. Secretaria Municipal de Saúde – CC1;
4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – CC1;
5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CC1;
6. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CC1;
7. Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer – CC1;
8. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-ambiente-CC1.

**III** – Unidades de direção de departamento, de coordenação executiva ou de assistência, subordinadas hierarquicamente as secretarias, sendo as seguintes:

- a) Diretorias – CC2;
- b) Coordenadorias-executivas – CC3;
- c) Chefias – CC4.

Parágrafo Primeiro - A quantificação, simbologia e remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos, secretarias e unidades de que tratam este artigo são as designadas no conjunto de anexos que acompanha e faz parte da presente Lei Complementar, ficando desde já criados legalmente todos os cargos definidos na presente Lei Complementar.

**Art. 3º** - Os órgãos, secretarias e unidades que compõem a Administração Municipal têm as seguintes atribuições e competências:

**I – PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO -**

que exigem conhecimento atinente a sua atuação, com a função de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições que lhe forem conferidos por ato administrativo, com capacidade de dirigir e assessorar exercendo autoridade; atuar dentro de critérios administrativos decididos; normatizar ações e procedimentos; orientar e acompanhar as ações administrativas atinentes a sua área de competência para satisfação das necessidades da sociedade e para a realização do bem comum, cargo esses de provimento em comissão, por livre nomeação do Prefeito.

**II – SECRETARIAS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

- a) Secretaria Municipal de Governo** - controle gerencial e articulação do Prefeito com as demais Secretarias Municipais; sistematização e divulgação das informações relacionadas a obras e serviços da Administração; organizar agenda política e administrativa do Prefeito e formular atos de competência do Prefeito.
- b) Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças** – compete a esta secretaria garantir a coordenação, execução e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, fazendo-o em consonância com o Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e demais leis correlatas; centralização das atividades do Sistema Municipal de Administração, Planejamento, Recursos Humanos, Previdência e Assistência do Servidor, expedição de normas e instruções sobre a implantação e o funcionamento do sistema de Administração Municipal, promoção da modernização administrativa, realização de estudos sobre a elaboração de projetos de lei, formulação de critérios de avaliação e promoção do servidor público, promoção da relocação dos funcionários públicos, no interesse da melhoria dos serviços públicos à coletividade, promoção da melhoria dos serviços públicos através da capacitação permanente dos servidores, centralização das atividades de cadastramento e licitação de obras e serviços; sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à política financeira e contábil, acompanhamento da execução financeira, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos da administração, controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal, anteriormente à sua liquidação.
- c) Secretaria Municipal de Saúde** – promoção de medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de São Rafael, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais, fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos, incentivo à pesquisa, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, proteção supletiva de serviços de saúde com órgãos federais e estaduais, formulação de campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde da população, implemento de programas estratégicos de saúde pública, adoção de medidas de atenção básica à saúde, capacitação de recursos humanos para a saúde pública, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações ou apoio, organização, responsabilidade, probidade, zelo e cuidado para com a higidez dos residentes no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** – contratação, controle, fiscalização e recebimento de obras públicas municipais autorizadas, atualização do cadastro de obras do município; colaboração com obras de saneamento básico promovidas pela União e o Estado, execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada, operacionalização dos serviços de drenagem, conservação de obras e vias públicas; ação em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando as medidas de urgência e correlatas; Normatização e fiscalização do comércio ambulante, cigarreiras, traillers e outros serviços similares, administração, implantação, regulamentação e racionalização dos serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, solo urbano, iluminação pública e logradouros públicos, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais, implantação de medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor, auditoria de atividades que utilizem pesos e medidas no âmbito de sua competência, prevenção - em conjunto com órgão congênere - a saúde pública, articulação de suas ações com a paisagem da cidade de modo a mantê-la sempre atrativa.
- e) Secretaria Municipal da Educação e Cultura** - organização, administração, supervisão e controle da ação municipal no campo da educação e da cultura, articulação com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional, avaliação e controle do Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização, adoção de medidas que assegurem um processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino, assistência ao estudante carente do Sistema Municipal de Ensino, planejamento, orientação, coordenação e execução da política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos.
- f) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** – elaboração da política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços locais, bem como ações de qualificação profissional e temas relacionados a ciência e tecnologia, economia solidária e empreendedorismo; implantação de amplo projeto de habitação popular com o objetivo de erradicar casa de taipas; efetivação da política de trabalho e assistência social através de programas e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, observando a legislação atinente em vigor, atendimento e orientação com cordialidade a todos quantos busquem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

qualsquer informações ou apoio, assistência à pessoa carente e programas de atendimento continuado.

**g) Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer** – desenvolvimento do turismo como atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social, desenvolvimento da infra-estrutura e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo; apoio às diversas modalidades esportivas, assessoramento técnico aos diversos órgãos e entidades ligados ao esporte amador, cessão de locais públicos municipais para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas oficiais, implantação de cursos práticos e teóricos sobre práticas esportivas.

**h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-ambiente** – formulação e execução de políticas para o desenvolvimento da agricultura, pecuária e pesca, integrando aspectos mercadológicos, tecnológicos, científicos, organizacionais e ambientais, para atendimento dos consumidores e do mercado local, regional, nacional e internacional, buscar a sanidade animal e vegetal, organizar a cadeia produtiva, modernizar a política agrícola, pecuária e pesqueira, incentivar as exportações, o uso sustentável dos recursos naturais e o bem-estar social; planejamento ambiental do Município, assistência técnica, na sua área de competência aos demais órgãos da administração, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum, análise, controle e fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação do meio ambiente, em especial quanto às obras e edificações; desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais, preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, promoção do manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controle da devastação da flora e da fauna, articulação com órgãos federais e estaduais correlatos.

**III – UNIDADES DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO EXECUTIVA E CHEFIA** – com atribuições que exigem em suas respectivas áreas de atuação o apoio necessário às ações das Secretarias, respectivamente, com atribuição de direção de departamento ou programa, assessoramento e chefia operacional.

**Art. 4º** - Os vencimentos decorrentes do exercício de cargos em comissão por parte dos servidores integrantes do quadro de efetivos da Prefeitura, não se incorporarão, a qualquer título, à remuneração destes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - O cargo em comissão quando provido por servidor do quadro de efetivo da Prefeitura ser-lhe-á facultada a opção por qualquer dos valores correspondentes aos vencimentos:

- a) do cargo em permanente;
- b) do cargo em comissão.

Parágrafo único – Se a opção recair na remuneração do cargo permanente será adicionado 20% (vinte por cento), do valor do cargo em comissão.

**Art. 6º** - As Secretaria Municipais, criadas pela Lei Municipal nº 249, de 29 de setembro de 2008, ficam assim transformadas sem prejuízo da dotação orçamentária respectiva:

- a) Secretaria Municipal de Gabinete fica transformada na **Secretaria Municipal de Governo**;
- b) Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras fica transformada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**.

**Parágrafo Primeiro** - Ficam mantidas as Secretarias de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Tributação, Administração e Finanças.

**Parágrafo Segundo** - Ficam ainda criadas as Secretarias de Turismo, Esportes e Eventos e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-ambiente.

**Parágrafo Terceiro** – Com a implantação da nova estrutura administrativa referente aos cargos acima indicados ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão, criados pela Lei nº 249/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

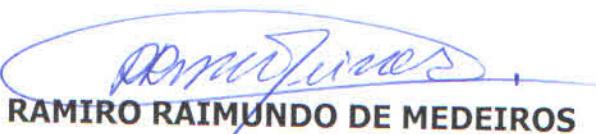
**Art. 7º** - Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive as definições sobre as atividades básicas.

**Art. 8º** - Constitui Recursos para cobertura das despesas decorrentes da implantação e execução da presente dotações consignadas no orçamento para o ano em curso.

**Art. 9º** - A presente Lei Complementar revoga as disposições em contrário.

**Art. 10º** – A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2009.

São Rafael, em 17 de fevereiro de 2009.

  
**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**  
Secretario Municipal de Governo

  
**JOSÉ DE ARIMATEIA BRAZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**I – PROCURADORIA JURÍDICA, CONTROLADORIA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Procurador Jurídico	CC1	1	R\$ 1.300,00
Controlador Geral do Município	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário Municipal de Governo	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário M. de Tributação, Administração e Finanças	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário Municipal de Saúde	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário M. de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário M. Turismo, Esportes e Eventos	CC1	1	R\$ 1.300,00
Secretário M. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio-ambiente	CC1	1	R\$ 1.300,00

**II - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, ASSESSORIA-EXECUTIVA E CHEFIA**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor	CC2	12	R\$ 900,00

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP 59518-000  
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenador-executivo	CC3	13	R\$ 700,00
Chefia	CC4	25	R\$ 500,00

**ANEXO II**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA**

**I – PROCURADORIA JURÍDICA**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	CC1
Diretoria-Geral da Procuradoria	Diretor-Geral	CC2

**II – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Controladoria	Controlador do Município	CC1
Diretoria de controle de procedimento	Diretor de controle de procedimento	CC2

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Governo	Secretário de Governo	CC1
Diretoria de Imprensa	Diretor de Imprensa	CC2
Diretor da Junta de Serviço Militar	Diretor da JSM	CC2
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	CC4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**IV – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças	Secretário de Tributação, Administração e Finanças	<b>CC1</b>
Diretoria Geral de Tributação, Administração e Finanças	Diretor-Geral de Tributação, Administração e Finanças	<b>CC2</b>
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	<b>CC2</b>
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador de Recursos Humanos	<b>CC3</b>
Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo	Coordenador de Patrimônio e Arquivo	<b>CC3</b>
Chefia de Transportes	Chefe de Transportes	<b>CC4</b>
Chefia de Protocolo	Chefe de Protocolo	<b>CC4</b>
Chefia de Tributação	Chefe de Tributação	<b>CC4</b>
Chefia de Secretaria	Chefe de Secretaria	<b>CC4</b>
Chefia de Compras	Chefe de compras	<b>CC4</b>

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário de Saúde	<b>CC1</b>
Diretoria Geral de saúde	Diretor Geral de Saúde	<b>CC2</b>
Coordenadoria Hospitalar	Coordenador Hospitalar	<b>CC3</b>
Coordenadoria de Atenção Básica	Coordenador de Atenção Básica	<b>CC3</b>
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Coordenador	<b>CC3</b>
Chefia de Transportes Hospitalares	Chefe de Transportes	<b>CC4</b>
Chefia de Pessoal	Chefe de Pessoal	<b>CC4</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Farmácia	Chefe de Almoxarife de medicamentos	CC4
--------------------	-------------------------------------	-----

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos	CC1
Diretoria de Obras e Serviços Públicos	Diretor de Obras e Serviços Públicos	CC2
Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços, Posturas e reparos	Coordenador de Fiscalização	CC3
Coordenadoria de Limpeza Pública	Coordenador de Limpeza Pública	CC3
Coordenadoria de Cadastro e Registro Imobiliário	Coordenador de Cadastro	CC3
Chefia de Obras	Chefe de Obras	CC4
Chefia de Serviços Públicos	Chefe de Serviços Públicos	CC4
Chefia de Administração de cemitério	Chefe de Administração de cemitério	CC4
Chefia de Manutenção de Parques e Jardins	Chefe de Manutenção de parques e Jardins	CC4

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretario Municipal de educação e Cultura	CC1
Diretoria de Educação e Cultura	Diretor de Educação e Cultura	CC2
Coordenadoria de Controle da Merenda Escolar	Coordenador de Controle da Merenda Escolar	CC3
Coordenadoria de Educação e Cultura	Coordenador Educação e Cultura	CC3
Chefia de Biblioteca	Chefe Bibliotecário	CC4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

Chefia de Biblioteca	Chefe do Centro Digital	CC4
Chefia de Desenvolvimento cívicos e Culturais	Chefe de desenvolvimentos culturais	CC4

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social	Secretario Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC1
Diretoria de Trabalho, Habitação e Ação Social	Diretor de Trabalho, Habitação e Ação Social	CC2
Coordenadoria de Ação Social	Coordenador de Ação Social	CC3
Chefia de Erradicação de Favelas	Chefe de Ação Social	CC4
Chefia de Administração Interna	Chefe de Administração	CC4
Chefia de Programas Sociais	Chefe de Programas Sociais	CC4

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E EVENTOS**

Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Eventos	Secretario Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e eventos	CC1
Diretoria de Turismo, Esportes, Lazer e Eventos	Diretor de Turismo, Esportes, Lazer e Eventos	CC2
Coordenadoria Geral	Coordenador Geral	CC3
Chefia de Turismo	Chefe Turismo	CC4
Chefia de Eventos	Chefe de Eventos	CC4
Chefia de Esportes e Lazer	Chefe de Esportes e Lazer	CC4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.**

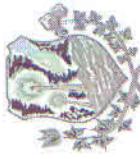
Nomenclatura	Titularidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	Secretario Municipal de Agricultura, pecuária, pesca e meio Ambiente	CC1
Diretoria de Agricultura, Pecuária, Pesca e meio Ambiente	Diretor de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	CC2
Coordenadoria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	Coordenador de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	CC3
Chefia de Agricultura e Pecuária	Chefe de Agricultura e Pecuária	CC4
Chefia de Pesca	Chefe de Controle Pesca	CC4
Chefia de Meio Ambiente	Chefe de Meio Ambiente	CC4

São Rafael-RN, 17 de fevereiro de 2009.

  
**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**

**SEC. Municipal de Governo**

  
**JOSE DE ARIMATÉIA BRAZ**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO, COM SUAS RESPECTIVAS DISTRIBUIÇÕES E VALORES DE REMUNERAÇÃO.**

**ANEXO II DA LEI Nº. 001/2009**

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	DEMONSTRATIVO / QUANTITATIVA							VALOR Total
		A	B	C	D	E	F	G	
CC - 1	Procurador	01	-	-					1.300,00
CC - 1	Controlador	-	01	-					1.300,00
CC - 1	Secretário	-	-	01	01	01	01	01	1.300,00
CC - 2	Diretor	01	01	02	02	01	01	01	10.400,00
CC - 3	Coordenador	-	-	-	02	03	03	02	9.100,00
CC - 4	Chefe	-	-	01	05	03	04	03	12.500,00
	Total	02	02	04	10	08	09	07	45.400,00

**A - PROCURADORIA**

**B - CGM**

**C - SEGOV**

**D - SETAF**

**E - SEMUS**

**F - SEMINFRA**

**G - SEMEC**

**H - SEMTHAS**

**I - SEMTEL**

**J - SEMA**

**RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Governo

São Rafael-RN, 17 de fevereiro de 2009.

**JOSE DE ARIMATEIA BRAZ**  
Prefeito Municipal